



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 027/2024
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEMUDES/ FMAS/ FMDCA/ CORPO DE BOMBEIROS/ SEDECI
- Responsável: #RESP Rodrigo Fávero Adriano

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Novo Registro de Preço para aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, fornecidos pelo período de 12 meses, por licitação. Em substituição a ATA 2023/43.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Artigo 6º da Constituição Federal

Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006

2.5. Justificativa da contratação

A referida aquisição será imprescindível a fim de garantir acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados aos servidores, usuários e as famílias atendidas, contribuindo para o desenvolvimento das atividades e melhorar a qualidade dos serviços prestados, visando manter o pleno funcionamento das atividades conforme as provisões.

A realização deste processo licitatório no sistema de registro de preços mostra-se pertinente, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a solicitação deste serviço depende de vários fatores, sendo assim não obriga a Administração a contratar, facultando-se a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Reforça-se também a necessidade deste registro de preço para atendimento em caso de abertura de novos abrigos aos usuários atingidos nas situações decorrentes de chuvas, deslizamentos, desastre natural, pandemias, em casos de emergência ou de calamidade pública, se faz necessário também evidenciar e manter a quantidade prevista para licitação.

Cabe ao município o atendimento mediante a aquisição dos alimentos não perecíveis, será imprescindível a fim de garantir o Direito Humano a Alimentação Adequada – DHAA e Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, conforme Artigo 6º da Constituição Federal e **Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**.

As carnes (frango, suíno, bovino, peixes), laticínios (queijo, iogurte, requeijão) e embutidos (presunto, apresuntado, salsicha) são fontes de proteínas, que representam cerca de 20% das necessidades energéticas diárias de um indivíduo saudável, desta forma, justifica-se as quantidades solicitadas para compra, afim de, atender nossa demanda anual. A alimentação com o aporte correto de proteínas tem papel fundamental no desenvolvimento e crescimento infantil, além da prevenção, manutenção e tratamento de doenças associadas à nutrição nos ciclos de vida (gestação, puerpério, criança, adolescente, adultos, idosos), tais como: obesidade, desnutrição, baixo crescimento, anemia, caquexia, raquitismo, kwashiorkor, entre outras. Além disto, os alimentos solicitados serão necessários para garantir a variedade alimentar, levando em consideração os hábitos e cultura alimentar dos usuários, que por vezes são diferentes da realidade alimentar do sul do Brasil ou mesmo distinta da alimentação do nosso país.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

- a)** A contratada deverá declarar que atende a todas as exigências legais;
- b)** A contratada deverá comprometer-se a fornecer os itens conforme padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- c)** A contratada deverá realizar as entregas dos produtos conforme estabelecido nos subitens do item 3.4 e 5.6;
- d)** A contratada deverá substituir o produto, no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega, caso seja detectado algum problema no produto e/ou seja, rejeitados;
- e)** A contratada deverá comunicar a secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** A contratada deverá realizar a entrega no endereço indicado, mediante recebimento do empenho;
- g)** A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- h)** A contratada deverá responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação.
- i)** A empresa vencedora e empresas subcontratadas, caso houver, deverão apresentar cópia de Alvará Sanitário e estar registrada nos órgãos competentes;
- j)** O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.
- k)** O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.



- l) Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria demandante, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, o principal risco a ser considerado é a entrega de um produto de baixa qualidade, e/ou fora do prazo de validade, que leve ao desperdício de recursos públicos por adquirir um item que não será consumido pelos usuários.

Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência de qualidade do item igual ou superior ao previsto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos na contratação? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, tendo em vista não ter uma constância no consumo, já que a solicitação deste serviço depende de vários fatores, deve ser feita pelo Sistema de registro de preços, possibilitando que as solicitações sejam feitas conforme a real necessidade.

A aquisição será conforme necessidade.

A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de fornecimento do ano de 2023 e de acordo com a necessidade de cada Secretaria, registrado nos pedidos de compra.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Após a assinatura de ATA de Registro de Preço

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

10 (dez) dias úteis após o recebimento de nota de empenho.



3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

a) As entregas serão solicitadas através de empenho emitido, com as informações de local de entrega, itens e quantidades, no perímetro do Município de Blumenau e será informada posteriormente para a empresa contratada

Informamos que poderá haver outros endereços e horários para atendimento, conforme agendamento prévio, como abrigos emergenciais em caso emergenciais, de calamidades, pandemias, entre outros;

b) **Prazo:** até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de nota de empenho;

c) **Horário para Entregas:** Segunda a Sexta feira, no horário comercial;

d) **Frete:** CIF

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos da contratação?

Os resultados pretendidos são:

a) Melhor aproveitamento dos recursos humanos – cozinheiros e nutricionistas responsáveis técnicas;

b) Melhor qualidade nas refeições oferecidas – supervisão desde a compra, armazenamento, produção e dispensação aos acolhidos. Possibilidade em atender as necessidades nutricionais especiais. Atingir as recomendações nutricionais diárias através de cardápio equilibrado. Avaliar e adequar a alimentação conforme hábito e cultura alimentar. Refeições frescas, feitas na hora, com controle higiênico e de temperatura, servidas em Buffet adequado no local acarretam em menor chance de intoxicação alimentar se compararmos a uma refeição transportada (marmitas ou hot Box). Melhor aceitação das preparações pelos acolhidos;

c) Custo inferior à refeições prontas ou fornecidas por terceiros, aliando a qualidade superior e segurança alimentar;

Para atingir os resultados pretendidos, esta aquisição de alimentos não perecíveis deverá estar de acordo com o previsto nos itens: 2.4, 2.6 e 3 deste documento e estar de acordo com o ETP.



4.2. Forma de execução da contratação

Fornecimento imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação da contratação #LPRC

Um ano, podendo ser renovado por mais um.

4.3. Prazo de vigência da contratação #PVC0

365 dias a contar da assinatura do instrumento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução da contratação e principais pontos de controle

- a) Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado os órgãos participantes do contrato no momento oportuno designaram servidores por meio de portaria, conforme Legislações pertinentes;
- b) A Fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos;
- c) Cada órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações;
- d) Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o órgão requisitante.
- e) Deverá seguir e observar:
- e.1 Serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento dos itens e condições, a qualidade, conforme prevê a Lei nº. 14.133/21, que atestará o seu cumprimento apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e.2 Será disponibilizado ao fiscal, o processo, sempre que solicitado, todo o material e documentação necessária para acompanhamento;
- e.3 Será acompanhada e fiscalizada por profissionais, conforme descrito neste termo, que será nomeado/designado no momento oportuno após emissão do contrato através de portaria interna;
- f) Os profissionais indicados para fiscalização e gestão estão nas tabelas abaixo, conforme informado pelas Secretarias via e-mail:

f.1) SEMUDES/FMAS/FMDCA:

	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor	Gestor Suplente
--	--------	-----------------	--------	-----------------



Nome:	Bruna Tayse Farias Fernandes	Itamara Kureck	Rodrigo Fávero Adriano	Thais Eduarda Alves
Cargo:	Nutricionista	Nutricionista	Diretor Adm Financeiro	Gerente Adm Financeiro
Matrícula	232058	233663	920876	921548
Telefone:	47 3381-2077	47 3381-2077	47 3381-6628	47 3381-6628
E-mail:	nutricao.acolhimento@blumenau.sc.gov.br	nutricao.acolhimento@blumenau.sc.gov.br	daf.semudes@blumenau.sc.gov.br	gaf.semudes@blumenau.sc.gov.br

f.2) CORPO DE BOMBEIROS:

	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor	Gestor Suplente
Nome:	2º Sgt Hilton Butzke	2º Sgt Sergio Luis Alves	Maj BM Maicon Éder Motelievicz	1º Ten Darlan Margotti Modolon
Cargo:	Auxiliar B4	Auxiliar B4	Chefe B4	Cmt 1º Pelotão
Matrícula	922578-1	922553-0	928655-1	934091-0
Telefone:	3378-8646	3378-8646	3378-8646	3378-8634
E-mail:	3b4aux@cbm.sc.gov.br	3b4almox@cbm.sc.gov.br	3b4@cbm.sc.gov.br	31cmt@cbm.sc.gov.br

f.3) SEDECI:

	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor	Gestor Suplente
Nome:	Denise Grippa	João Leopoldino Spengler Sobrinho	Carlos Olimpio Menestrina	Dirceu Rodrigues
Cargo:	ACI	Ger.Téc.Áreas de Risco	Secretário	Dir. Operações
Matrícula	21514-7	92146-2	92092-9	92105-9
Telefone:	3381-6824	3381-6823	3381-6753	3381-6830
E-mail:	aci.sedeci@blumenau.sc.gov.br	gtar.sedeci@blumenau.sc.gov.br	secretaria.defesacivil@blumenau.sc.gov.br	dirceurodrigues@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos serviços, da seguinte forma:

- Declarar que atende a todas as exigências legais;
- Comprometer-se a fornecer os itens conforme padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- Realizar a entrega dos itens conforme estabelecido nos itens do item 2.6, 3.3 e 3.4;
- Substituir o item, no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega, caso seja detectado algum problema e/ou seja rejeitado;
- Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Realizar a entrega no endereço indicado, mediante recebimento do empenho;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação;
- Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;



Prefeitura de Blumenau

- j) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal nº 14.578, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2º realizaremos os procedimentos de retenção:
- k.1 A fim de atender o art. 4º do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB nº 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais;
- k.2 O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverão informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB nº 1.234, sob pena de sofrerem a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos fora das especificações mínimas;
- c) Encaminhar o empenho após a sua emissão;
- d) Solicitar a entrega dos itens através do endereço eletrônico institucional de cada Secretaria;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- h) Retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

X Sim ☐ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

- a) Garantia de que os alimentos cheguem íntegros, dentro da validade proposta, com as embalagens intactas, sem amassados, furos ou qualquer violação;
- b) Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.
- c) Os alimentos industrializados devem possuir segurança alimentar, segurança nutricional, sustentabilidade alimentar e padrão de qualidade até o momento de seu uso pelo consumidor final. Para isso a contratada deve atender de maneira integral a RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002;
- d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, apresentados em embalagem individual e original, constando em seu rótulo informações como: número de registro no órgão oficial, denominação de venda (nome) do produto marca comercial do produto, CNPJ, endereço completo do fabricante e/ou do distribuidor, data de



Prefeitura de Blumenau

fabricação, prazo de validade, identificação de origem, lista dos ingredientes, informações nutricionais, identificação do lote, informações sobre conservação do produto. Sendo transportados em condições adequadas para os mesmos;

- e) Não serão aceitos produtos cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas. Caso algum produto apresente alteração este deverá ser trocado pela contratada sem adição de qualquer encargo a contratante.

5.7. Infrações e penalidades da Contratação #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão da contratação, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da contratação a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total da contratação.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução da contratação.	Mínimo de quatro anos e no



	máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.8.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, leva-se em consideração a entrega dos itens, que poderá ser subcontratada.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Será efetuado até 28 dias, após emissão da nota fiscal com aceite no verso, quando validado o recebimento definitivo, mediante transferência bancária em conta.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

- a) Será aplicado o índice INPC (IBGE)
- b) As alterações de preços relativas a reajuste e repactuação serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 191 e 192 do Decreto Municipal Nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023.
- c) Decorrido um ano de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei nº 14.133/21, é possível o reajuste ou a repactuação dos preços: “para o reajuste, é aplicado o índice de variação de preços apropriado, automaticamente, após 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21”.
- d) A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado, sendo respeitado o prazo já definido neste Decreto: “o interregno mínimo é de um ano, contado da apresentação da proposta (art. 92, § 3º), e a variação nos custos deve ser analiticamente demonstrada, com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos do mercado, e ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, para os custos de mão-de-obra (art. 135, I e II, e § 3º)”.



6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital, bem como o cumprimento das características organolépticas sugestivas ao item.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não



8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

O pregão eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de \Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://www.comprasbr.com.br> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Licitação exclusiva para MPE #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE

Geral: Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item



8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

O licitante deverá informar a marca do produto ofertado na proposta de preços.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

☒ Sim ☐ Não

8.7.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Nos itens que couber, conforme especificação técnica, o vencedor deverá apresentar seguintes documentos:

- a) Autorização da vigilância sanitária;
- b) Registro nos órgãos competentes.



8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

- a) As quantidades registradas estão previstas conforme solicitação nos pedidos de compra de cada Secretaria;
- b) As quantidades iniciais a serem adquiridas serão conforme solicitação de cada Secretaria;
- c) A periodicidade de aquisição poderá ser mensal ou de acordo com a solicitação de cada Secretaria.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.



a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

As decisões orçamentárias são descentralizadas, com cada unidade definindo suas prioridades alinhadas ao PCA – Plano Anual de Contratação, porém o processamento de licitações e contratações diretas será conduzido de forma centralizada pela Diretoria de Compras e Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela adoção das medidas necessárias à tramitação do processo e demais atos necessários até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, conforme mencionado no Art. 21 do DECRETO Nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta, no município de BLUMENAU, a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e estabelece normas gerais de licitações.

Dito isso, a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base nas características do objeto das Atas de Registro de Preços, serão elaboradas pelo Setor de Compras, Diretoria de Compras e Licitações.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

28 de fevereiro de 2023.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

As informações de Rubrica e dotação orçamentária para esta contratação estão descritas nos documentos de Declaração Orçamentária, realizados pelas Secretarias participantes, bem como nos pedidos de compras.

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 7 de maio de 2024.

RODRIGO FÁVERO ADRIANO

Diretor Administrativo Financeiro

PATRÍCIA MORASTONI SASSE

Secretária de Desenvolvimento Social